

A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO ESCOLAR: UMA REFLEXÃO SOBRE A LEI 13.935/2019.¹

*TATIANE MENDES DE MELO MARIANO²
THAIS DE SOUZA MATIAS³*

RESUMO

Devido à realidade de múltiplas demandas que a escola atual se insere e após a promulgação da Lei 13.935/2019 que inclui a inserção do profissional de Psicologia nas escolas públicas do país, faz necessário o compartilhamento dos saberes referente à função do psicólogo escolar. Para tanto este projeto visa ampliar o conhecimento sobre a temática Psicologia Escolar e o fazer psicológico diante do contexto educacional, através de revisão bibliográfica e pesquisa documental. Visamos pontuar quais são as funções do psicólogo escolar, qual é o seu papel segundo normativas dos conselhos regionais e federal de psicologia, além das possíveis demandas e desafios do contexto escolar.

Palavras-chave: Educação, Função, Psicólogo Escolar.

THE ROLE OF SCHOOL PSYCHOLOGIST: A REFLECTION ON LAW 13.935/2019.¹

ABSTRACT

Due to the reality of multiple demands that the current school faces and after the promulgation of Law 13.935/2019, which includes the inclusion of the Psychology professional in public schools in the country, it is necessary to share knowledge regarding the role of the school psychologist. Therefore, this project aims to expand knowledge about the theme of School Psychology and psychological practices within the educational context, through literature review and documentary research. We aim to highlight the functions of the school psychologist, their role according to the regulations of regional and federal psychology councils, as well as the possible demands and challenges of the school context.

Keywords: Education, Role, School Psychologist.

1. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Psicologia das Faculdades Doctum da Serra, orientado pela Prof.^a Ariadne Dettmann Alves
2. Graduanda do 10º período do Curso de Psicologia – Rede DOCTUM / Serra – ES
3. Graduanda do 10º período do Curso de Psicologia – Rede DOCTUM / Serra – ES

1. INTRODUÇÃO

Com a promulgação da Lei 13.935/2019 que garante os serviços de psicologia para atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais cria-se uma expectativa sobre a inserção do profissional psicólogo nos contextos educativos.

A escola atual é um espaço complexo, que lida com as demandas de diferentes indivíduos, com suas subjetividades e características. Neste sentido, faz-se importante a reflexão sobre os aspectos da Lei, e, a atuação do profissional psicólogo (escolar).

Para tanto, este artigo objetiva a análise sobre a colaboração da Lei 13.935/2019 na atuação do Psicólogo Escolar nas instituições de ensino. De forma a relatar sobre a psicologia Escolar e seus avanços ao longo da história; verificar as normativas disponibilizadas pelos Conselhos de Psicologia a respeito da função do psicólogo escolar e aplicabilidade da lei 13.935/2019; e sistematizar quais são as atribuições do Psicólogo Escolar.

Segundo a Lei 13.935/2019 as equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. Neste sentido um ponto a ser conhecido é: qual é a colaboração da Lei 13.935/2019 na atuação do Psicólogo Escolar nas instituições de ensino? A reflexão sobre a práxis psicológica neste contexto perpassa sobre o conhecimento da especialidade Psicologia Escolar, a compreensão dos avanços históricos diante do estabelecimento da profissão e da legislação, e análise das normativas e materiais disponibilizados pelo Conselho de Psicologia.

Diante disto, a pesquisa se justifica como forma de intermediar estas importantes informações e sistematizá-las para uma melhor compreensão diante da eminente atuação dos profissionais segundo a Lei 13.935/2019. A fim de estabelecer um trabalho coerente aos objetivos de sua inserção atendendo as normativas, a realidade do contexto e a legislação.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A Psicologia Escolar é uma área da Psicologia que tem como objetivo estudar e compreender os processos psicológicos que ocorrem no ambiente escolar. Ela busca entender como os indivíduos se desenvolvem: cognitiva, emocional e socialmente, dentro do contexto escolar, bem como identificar e intervir em situações que podem interferir nesse desenvolvimento.

Faz interessante, neste momento de nossa pesquisa, distinguir entre Psicologia Educacional e Escolar. De acordo com Antunes (2008):

[...] psicologia educacional e psicologia escolar são intrinsecamente relacionadas, mas não são idênticas, nem podem reduzir-se uma à outra, guardando cada qual sua autonomia relativa. A primeira é uma área de conhecimento (ou sub-área) e, grosso modo, tem por finalidade produzir saberes sobre o fenômeno psicológico no processo educativo. A outra constitui-se como campo de atuação profissional, realizando intervenções no espaço escolar ou a ele relacionado, tendo como foco o fenômeno psicológico, fundamentada em saberes produzidos, não só, mas principalmente, pela sub-área da psicologia, a psicologia da educação. (ANTUNES, 2008, p. 470)

Uma das principais contribuições da Psicologia Escolar é a compreensão de que o desempenho acadêmico de um aluno não está relacionado apenas à sua inteligência, mas também a uma série de fatores emocionais, sociais e culturais. Nesse sentido, a Psicologia Escolar atua no sentido de promover um ambiente escolar acolhedor e inclusivo, que valorize a diversidade e respeite as diferenças individuais.

Além disso, a Psicologia Escolar também se preocupa em identificar e intervir em problemas que possam afetar o desenvolvimento dos alunos, como dificuldades de aprendizagem, transtornos comportamentais, bullying e violência escolar. Para tanto, os psicólogos escolares utilizam uma série de técnicas e instrumentos de avaliação psicológica, bem como estratégias de intervenção que visam promover o bem-estar e a qualidade de vida dos alunos.

[...] o Psicólogo Educacional precisa criar um espaço para escutar as demandas da escola e pensar maneiras de lidar com situações que são cotidianas. Precisa criar formas de reflexão dentro da escola, com todos os sujeitos (alunos, professores e especialistas) para que se possa trabalhar com suas relações e paradigmas. (ANDRADA, 2005, p.198)

Outro aspecto importante da Psicologia Escolar é a promoção da participação dos pais e responsáveis no processo educativo dos seus filhos. Nesse sentido, os psicólogos escolares seguem como facilitadores da comunicação entre a escola e a família, promovendo o diálogo e a troca de informações entre essas duas esferas.

Para Martinez (2009), a Psicologia escolar é dada pela conjunção da otimização dos processos educativos (não apenas aqueles de ordem pedagógica, mas também da ordem subjetiva, relacional e organizacional) e, a atuação em diferentes instâncias do sistema educativo, em especial a instituição escolar. Considerando a atuação em instituições de ensino, como descritas anteriormente, muitas contribuições podem ser realizadas quando há este profissional na escola. É possível então destacar que o psicólogo exerce um importante papel nestas instituições.

Observando os aspectos da Lei Federal nº 13.935, de 11 de Dezembro de 2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica em seu primeiro artigo:

As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais. (BRASIL, 2019, n.p.)

E, considerando o inciso primeiro que:

As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. (BRASIL, 2019, n.p.)

Torna plausível crer na possível efetividade de atuação do psicólogo escolar na atualidade como uma realidade que precisa ser conhecida, ampliada e estudada por todos os partícipes dos processos educacionais, de forma a caracterizar as demandas em consonância a realidade vivida pela escola e construir elos onde o que se espera do profissional Psicólogo Escolar, o que se aplica a sua função, e as características socioculturais da instituição. Como a contribuição de Martinez (2009) afirmando a importância no contexto escolar que aos psicólogos sejam sujeitos em sua atuação profissional, tentando vencer as dificuldades de natureza diversa que são inevitáveis.

Para a psicologia escolar as vivências sociais e comunitárias são de grande importância nos processos de ensino e aprendizagem. Oliveira e Dias (2016) apontam que é marcada por um modelo voltado à prevenção e à promoção do desenvolvimento de forma interdisciplinar. Assim, é possível acompanhar os avanços que ocorrem na escola (tecnológicos e sociais) para construir uma escola capaz de acolher e desenvolver as potencialidades de todos que nela se inserem em busca de uma escola democrática e inclusiva.

Os psicólogos escolares também desempenham um papel fundamental na orientação de pais, professores e outros profissionais da educação, compartilhando conhecimentos e estratégias para lidar com desafios específicos que surgem no contexto escolar. No entanto, é importante ressaltar que nem todas as instituições de ensino possuem um psicólogo escolar em sua equipe, principalmente em áreas onde os recursos são limitados. Essa falta de acesso a serviços de psicologia nas escolas é vista como uma lacuna a ser preenchida, e a comunidade acadêmica tem defendido cada vez mais a importância de garantir a presença de profissionais protegidos nesses contextos.

A promoção de um ambiente escolar saudável também cabe nas funções do psicólogo escolar, ele exerce um papel fundamental na promoção de um ambiente escolar seguro, acolhedor e inclusivo. A elaboração de programas de promoção de saúde mental, desenvolvimento de políticas antidiscriminação e criação de intervenção em casos de crises ou emergências.

A promoção de saúde constitui uma estratégia fundamental no contexto escolar, parte-se da necessidade de buscar o desenvolvimento global do indivíduo, estimulando suas competências e favorecendo sua integração junto à comunidade. (RODRIGUES, 2008, p. 69)

Contini (2001) destaca que para trabalhar com promoção de saúde é necessário que o psicólogo escolar realize ações que evidencie as questões educacionais enquanto algo fundamental para a construção de aspectos que estejam relacionados a ser um cidadão de qualidade.

A comunidade escolar como um todo se beneficia da presença do psicólogo escolar, pois ele desempenha um papel central no apoio ao desenvolvimento integral dos

alunos, no fortalecimento das habilidades socioemocionais, no sucesso acadêmico e bem-estar.

[...] tais disposições expressas na Lei no 13.935/2019 não se apresenta automática, mas requer da sociedade, das entidades das categorias e de seus conselhos profissionais necessárias mobilizações que sejam capazes de provocar os gestores estaduais e municipais para a regulamentara medida e implementá-la nos Sistemas de Ensino da Educação Básica brasileira. (CFP, 2022. p.22)

Em resumo, o psicólogo escolar busca atuar como um profissional essencial para o bem-estar dos alunos e para o bom funcionamento das instituições educacionais. Seu papel vai além do suporte emocional, incluindo a promoção da saúde mental, a prevenção de problemas e a busca por soluções que contribuam para um ambiente escolar saudável e inclusivo.

3. METODOLOGIA

Como referencial teórico, utilizaremos a pesquisa bibliográfica buscando além da descrição da visão acadêmica a respeito da atuação do Psicólogo Escolar nas instituições de ensino, recorrendo a elementos como a legislação e artigos, afim contextualizar aos fatos e marcos históricos.

Para tanto, referenciaremos na Lei Nº 13.935, de 11 de Dezembro de 2019 e em demais dados como artigos, periódicos, documentos dos conselhos regionais e federal de Psicologia (CRP e CFP respectivamente), e outros que forem necessários, além do levantamento de dados através da pesquisa quantitativa, a fim de traduzir em números as opiniões e informações para a obtenção de dados para a análise.

Para a coleta de dados utilizamos vinte cinco publicações. Os dados obtidos através do referencial bibliográfico passaram por análise qualitativa comparando com o que as normativas, os teóricos e a legislação informam da temática. A discussão dos resultados foi apresentada de forma comparativa.

4. PSICOLOGIA ESCOLAR E AVANÇOS AO LONGO DA HISTÓRIA

Ao considerarmos toda a história do Brasil, a psicologia (como ciência e profissão) é jovem e, a psicologia escolar e educacional ainda mais recente. Apesar disto, ela pode ser identificada desde os tempos coloniais.

(...) várias obras não apenas trataram de temas que viriam a ser próprios da psicologia, mas os trataram de maneira bastante original, antecipando formulações que viriam a ser incorporadas pela psicologia do século XX (ANTUNES, 2008, p. 470).

Segundo Peretta (2014, apud Meira, 2000 et al.), a psicologia escolar vem se constituindo como prática profissional no Brasil desde 1940. Barbosa e Souza (2012) construíram um percurso da chamada “Psicologia Educacional e Escolar” no Brasil ao longo dos anos. Segundo os autores esses períodos correspondem às seguintes etapas: Colonização, saberes psicológicos e Educação (1500-1906); A Psicologia em outros campos de conhecimento (1906-1930); Desenvolvimentismo – a Escola Nova e os psicologistas na Educação (1930-1962); 4) A Psicologia Educacional e a Psicologia “do” Escolar (1962-1981); O período da crítica (1981-1990); A Psicologia Educacional e Escolar e a reconstrução (1990-2000); A virada do século: novos rumos? (2000-).

Mesmo com essa origem remota, só podemos falar em uma “área” propriamente dita chamada “Psicologia Educacional” (nome inicialmente dado a esta) a partir da autonomização da Psicologia (em fins do século XIX e início do século XX). No caso do Brasil, também se tem como marco inicial a criação da profissão de psicólogos no país, em 1962. Esse campo teórico e prático tem ainda como origem a criação de instituições e associações dedicadas a esse objeto de estudo e intervenção nos primeiros anos do século XX, especialmente nos anos 1930. Entretanto, aos poucos é que foram sendo definidas as especificidades dessa que é considerada por uns uma “área”, por outros um “campo”, um “ramo” ou até uma “subdivisão” ou “subárea” da Psicologia. (BARBOSA; SOUZA, 2012, p. 167)

Inicialmente o surgimento da Psicologia Educacional tinha relação com o movimento higienista, a expansão do movimento psicométrico e influência da Psicanálise e da Psicologia infantil. O nome (Psicologia Educacional) já era presente como disciplina dos cursos normais para aperfeiçoamento pedagógico, sendo assim também originário nestes cursos.

Pode-se dizer que o objeto de interesse inicial foi se constituir em um campo de teoria e aplicação estritamente ligado à docência nas Escolas Normais e cursos de formação de professores. A Psicologia Educacional caracterizou-se, então, nesses primórdios, como ensino de Psicologia para futuros

educadores, tendo a finalidade de formação e utilização de investigação e produção de saberes oriundos dos laboratórios, com vistas à compreensão dos processos educativos. (BARBOSA; SOUZA, 2012, p. 168)

Ao longo do tempo com as mudanças ocorridas no país a psicologia foi modificando e “foram muitos os objetos de estudo, finalidades, métodos e técnicas de investigação e intervenção no campo de conhecimento da Psicologia Educacional e Escolar.” Vale também destacar que essas “modificações ocorreram também devido à mudança acerca da visão de homem, de mundo, de educação, escola e sociedade”. (BARBOSA; SOUZA, 2012, p. 171)

Dessas considerações parte-se agora para um ensaio que visa discutir possibilidades e limites para a construção de uma Psicologia Escolar e Educacional, sob o foco de seus compromissos e perspectivas. (ANTUNES, 2008, p. 470)

Alexandre Anselmo Guilherme (Org; 2021) contribui que:

É relevante ressaltar aqui que os futuros psicólogos que forem atuar no contexto escolar e educacional devem procurar assumir uma posição que leve em conta ambos os lados, ou seja, fazer uso de testes, instrumentos e técnicas da Psicologia e entender criticamente o contexto do indivíduo, da família, escola e comunidade. Assim, enfatizamos a importância de se ter um laudo, por exemplo, mas precisamos nos preocupar com o que se fazer depois que se tem esse laudo. É preciso se preocupar com os dispositivos e as redes a serem acionados, com possíveis caminhos a serem seguidos pela rede de apoio, contando com a comunicação e atuação de outros profissionais para se fazer um trabalho em conjunto e de maneira colaborativa. Certamente, esse equilíbrio não é algo fácil de ser encontrado, mas, apesar disso, deve ser sempre procurado, por meio de uma reflexão crítica e bem fundamentada de dada situação e contexto. (n/p)

Neste sentido, a Lei Federal 13.935/2019, que assegura a presença de psicólogos e assistentes sociais nas redes públicas de educação básica, é resultado de uma longa luta protagonizada por profissionais da Psicologia e do Serviço Social, bem como por organizações da sociedade civil.

A primeira iniciativa legislativa em favor da Lei 13.935/2019 ocorreu por volta de 2000, pelo Projeto de Lei 3.688/200 que dispõe sobre a introdução de assistente social no quadro de profissionais da educação em cada escola. A presença de profissionais da Psicologia na educação básica foi incluída, em 2005, no PL no 3.688/2020.

Em 2017, foi apresentado o Projeto de Lei 1.261/17, que foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 2019 e se tornou a Lei 13.935/2019. A aprovação da Lei

13.935/2019 foi um importante avanço para a garantia do direito à educação de qualidade para todos os estudantes, especialmente para aqueles que estão em situação de vulnerabilidade social ou que apresentam dificuldades de aprendizagem.

A lei frisa que o psicólogo não trabalhará sozinho, mas, junto à comunidade escolar e com uma equipe multiprofissional para manejar as questões que se colocam no cotidiano da escola pública e que trazem danos ao processo ensino aprendizagem do aluno. (PAULA; VARGAS, 2023, n/p.)

As redes públicas de educação básica devam contar com profissionais de Psicologia e de Serviço Social em suas equipes multiprofissionais. Esses profissionais devem atuar na promoção da saúde mental, da inclusão e da equidade, bem como no fortalecimento das relações familiares e comunitárias. Além de ser formados em instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

Da primeira iniciativa (2000) a aprovação da Lei (2019), é possível perceber a intensa mobilização dos Conselhos Federal e Regionais de Psicologia e Serviço Social, além de profissionais das duas categorias e outras entidades, que precisaram trilhar um longo caminho onde os avanços ocorreram, porém, ainda é esperado (da Lei) “potencial para renovar as possibilidades de inclusão e cumprimento dos direitos humanos nas escolas” (LOHN; BASTOS, 2021, p.2).

5. O PSICÓLOGO ESCOLAR, NORMATIVAS DOS CONSELHOS DE PSICOLOGIA E A APLICABILIDADE DA LEI 13.935/2019

Dazzani (2010) afirma que no trabalho do psicólogo escolar deve ser considerado o estudante como sujeito em um sistema social; que as avaliações incluem o ambiente institucional, social e familiar; os embates que ocorrem na escola devem ser ressignificados. A meta da atuação do psicólogo deve ser a de fazer com que as relações institucionais, demandas sociais e expectativas dos estudantes e dos outros atores educacionais sejam explicitadas, compreendidas e enfrentadas diretamente.

Considerando o CFP (2022), uma das razões para inserção de Psicólogos (bem como assistentes sociais) nas escolas é o fato da significativa contribuição para o campo da Educação, visto que impacta diretamente nos processos de ensino-aprendizagem.

Assim contribuinte para a efetivação de direitos e políticas públicas tão essenciais às crianças em idade escolar. Sua atuação é em conjunto as equipes multidisciplinares, que como já exposto, contempla a Lei no 13.935/2019, na perspectiva da inclusão, permanência e superação das desigualdades educacionais.

Para o CFP (2019) e Cassins (2007), o psicólogo escolar tem dentre as suas contribuir em: projetos pedagógicos, planos e estratégias; políticas públicas voltadas à educação; auxiliar nos processos de aprendizagem; inclusão e orientação. Além da avaliação psicológica, integração comunitária, formação continuada de profissionais da educação, resgate da autonomia e valor do professor, ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; e, relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade.

Dias (et al., 2014) explica que o percurso de tentativas de garantia da inserção dos psicólogos e assistentes sociais em instituições de educação pública básica no Brasil, não parte da Lei que propomos estudá-la, mas de proposições legais que muitas vezes não acompanham a rapidez da demanda e conflitos emergentes das escolas.

No Brasil, (...) foi proposto o Projeto de Lei 3.688, apresentado na Câmara dos Deputados no ano de 2000. Desde então o referido projeto sofreu diversas alterações e emendas e tramitou no Senado Federal como o Projeto de Lei Complementar PLC 60/2007, que foi aprovado nessa instância em 2010 e aguarda a sanção presidencial. O projeto dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de atenção básica aproveitando-se os serviços da rede, de forma a não sobrepor atendimentos. Assim não estabelece, como disposto no projeto inicial de 2000, a obrigatoriedade da presença destes profissionais no quadro de funcionários da escola (...). (DIAS, et al., 2014, p. 109)

Na mesma época do Projeto de Lei 3.688 (2010), segundo Barbosa e Marinho-Araujo (2010), se observou um avanço da discussão teórica acerca da atuação do psicólogo escolar (p.396). A escola dos dias atuais continua passando por grandes desafios que reforçam a necessidade de um maior cuidado em saúde mental. Contemporaneamente a Lei Nº 13.935/2019, ataques (de violências), pandemia (SILVA, 2022), e, outros tantos desafios ainda se fazem presentes (ou até mesmo foram ampliados) como as dificuldades de aprendizado, o fracasso escolar, e a síndrome de Burnout (OLIVEIRA; MARINHO-ARAÚJO, 2009) entre outros.

Em publicação no mesmo ano Marinho-Araujo (2010), refere-se à atuação do psicólogo escolar com ênfase em características preventivas, alcançada por meio de

um direcionamento para a análise da realidade educativa: com foco de compreensão e intervenção, deslocada para uma visão institucional, coletiva e relacional, e, contextualizada nos processos de subjetivação que dialeticamente ressignificam os diversos atores e suas ações.

Os percursos até aqui descritos reafirmam a real necessidade que a aplicabilidade da lei ocorra de caráter urgente, visto que diante dos desafios que a escola brasileira tem enfrentado e a ampliação da visão escolar não apenas como um espaço físico, mas um ambiente humanizado, repleto de vivências, pessoas e relações.

A busca pela ressignificação das concepções de intervenção e das práticas do psicólogo escolar com vistas à realização de um serviço que procure trabalhar não mais na remediação das dificuldades de aprendizagem, mas na reflexão, contribuindo, assim, para a transformação do espaço escolar em local de valorização do ser humano, responde a questionamentos e alenta os incômodos. Entretanto, abre espaço a novos desafios e propõe a continuação da tecitura da história da psicologia escolar. (BARBOSA; MARINHO-COUTINHO, 2010, p. 400)

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

A Lei 13.935/2019 representa um grande avanço nas questões educacionais em nosso país, ela reconhece a importância da atuação do psicólogo escolar no sistema de ensino. Esta legislação estabelece as diretrizes para a presença desse profissional nas escolas, ampliando o reconhecimento de sua relevância para o desenvolvimento integral dos estudantes. Neste artigo, buscamos realizar uma reflexão sobre a interseção entre a Lei 13.935/2019 e a atuação do psicólogo escolar, a fim de destacar sua importância, desafios e perspectivas.

A presença do psicólogo escolar nas instituições de ensino pode proporcionar uma abordagem mais abrangente e integral da educação, considerando não apenas o aspecto cognitivo, mas também o emocional, social e afetivo não só dos estudantes, como também dos demais funcionários da instituição. Isso contribui para a promoção de um ambiente escolar mais saudável e inclusivo, no qual cada um pode se desenvolver de maneira plena. A referida Lei, ao regulamentar a atuação do psicólogo escolar, representa um grande passo na direção de um ambiente escolar mais

humanizado e voltado para o bem-estar dos estudantes e demais membros da comunidade acadêmica.

No entanto, a implementação da lei e a atuação do psicólogo escolar nas escolas ainda enfrentam desafios significativos. A escassez de profissionais habilitados, a falta de recursos e a resistência à mudança são obstáculos que precisam ser superados. Além disso, é fundamental que haja uma colaboração efetiva entre psicólogos, educadores e demais profissionais da educação, a fim de promover um trabalho interdisciplinar que atenda às necessidades dos estudantes de forma integrada.

A atuação do psicólogo escolar não se resume apenas ao atendimento de casos de problemas emocionais ou comportamentais, mas também envolve a prevenção, o desenvolvimento de políticas de promoção da saúde mental e o apoio na construção de práticas pedagógicas inclusivas. O psicólogo escolar tem um papel fundamental na construção de um ambiente educacional que respeita a diversidade e promove a equidade.

Para que a Lei 13.935/2019 cumpra seu propósito, é necessário investir na formação e capacitação de psicólogos escolares, garantirem recursos adequados para as escolas e promover uma cultura de valorização da saúde mental e do bem-estar no ambiente escolar. Além disso, é preciso fomentar a pesquisa e a produção de conhecimento na área, de modo a embasar as práticas do psicólogo escolar em evidências científicas.

Esta reflexão sobre a Lei 13.935/2019 e a atuação do psicólogo escolar nos leva a compreender a importância desse profissional na construção de uma educação mais inclusiva e humanizada. Contudo, é necessário um esforço conjunto de governantes, educadores, psicólogos e toda a comunidade escolar para que essa transformação se concretize. Acreditamos que, com o comprometimento de todos os envolvidos, poderemos caminhar em direção a uma educação que promova o pleno desenvolvimento de cada indivíduo, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

7. REFERÊNCIAS

- ANDRADA, E. G. C. **Novos paradigmas na prática do psicólogo escolar.** *Psicologia: Reflexão E Crítica*, v. 18 n. 2, p. 196–199, 2005.
- ANTUNES, M. A. M. **Psicologia Escolar e Educacional: história, compromissos e perspectivas.** *Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (ABRAPEE)*, v. 12, n. 2, p. 469-475, Julho/Dezembro de 2008.
- BARBOSA, D. R., SOUZA, M. P. R. **Psicologia Educacional ou Escolar? Eis a questão.** *Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional*, SP: v. 16, n. 1, p. 163-173, Janeiro/Junho de 2012.
- BARBOSA, R. M., MARINHO-ARAUJO, C. M. **Psicologia escolar no Brasil: considerações e reflexões históricas.** *Estudos de Psicologia*, Campinas: v. 27, n. 3, p. 393-402, julho - setembro 2010.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei n.º 3.688, de 2000.** https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1359998&filename=Avulso+-. Acesso em: 4 de nov. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 13.935**, de 11 de dezembro de 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13935.htm. Acesso em: 4 de nov. 2023.
- CASSINS, A. M.; et al. **Manual de psicologia escolar – educacional.** Coletânea Conexão Psi – Série Técnica. Curitiba: Gráfica e Editora Unificado, 21a ed., 2007.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (BRASIL). **Psicólogas(os) e assistentes sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935 - versão 2021 /Conselho Federal de Psicologia e Conselho Federal de Serviço Social.** 2. ed. - Brasília: 2022. ISBN: 978-65-89369-27-1
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (BRASIL). **Psicologia e Serviço Social na Educação Básica Lei no 13.935/2019: Essa luta tem história!** Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/cartilha-psicologia-e-servico-social-na-educacao-basica-lei-13-935/>. Acesso em 04 de Nov. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (BRASIL). **Referências técnicas para a atuação de psicólogos(os) na educação básica**. 2. ed, Brasília: CFP, 2019. Disponível em: Referências Técnicas para atuação de psicólogos(os) na Educação Básica - CFP | CFP. Acesso em 04 de Nov.2023.

CONTINI, M. L. J. **O Psicólogo e a promoção de saúde na educação**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2001.

CRUCES, A. V. V. et al. (Orgs.). **Psicologia Na Educação Agora É Lei: construindo práticas ético-políticas**. Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional, São Paulo: 1. Ed., 2022.

DAZZANI, M. V. M. **A Psicologia Escolar e a Educação Inclusiva: Uma Leitura Crítica**. Psicologia Ciência e Profissão, v. 30 n. 2 p. 362-375, 2010.

DIAS, A. C. G; PATIAS, N. D.; ABAID, J. L. W. **Psicologia Escolar e possibilidades na atuação do psicólogo: Algumas reflexões**. Revista Quadrimestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional, São Paulo: v. 18, n. 1, p. 105-111, Janeiro/Abril de 2014.

FRANCISCHINI, R; VIANA, M. N. **Psicologia Escolar: que fazer é esse?** Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2016.

FREIRE, A. N; AIRES, J. S. **A contribuição da psicologia escolar na prevenção e no enfrentamento do Bullying**. Psicologia escolar e Educacional, v. 16 n. 1, p. 55-60, 2012.

GUILHERME, A. A. (Org.) **Psicologia escolar e educacional: um guia didático**. Porto Alegre: EDIPUCRS, n/p, 2021.

LOHN, L. T; BASTOS, V. **As percepções de psicólogas escolares sobre os desafios e os conhecimentos técnicos que permeiam a inserção da psicologia na rede pública de educação, por meio da Lei nº 13.935/20191**. Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, 2021.

MARINHO-ARAUJO; C. M. (Org.), **Psicologia Escolar: pesquisa e intervenção**. Em Aberto, Brasília, v. 23, n. 83, p. 5-6, mar. 2010.

MARTINEZ, A. M. **Psicologia Escolar e Educacional: compromissos com a educação brasileira.** Psicologia Escolar e Educacional, v. 13 n. 1, p. 169–177, 2009.

OLIVEIRA, C. B. E; MARINHO-ARAÚJO, C. M. **Psicologia escolar: cenários atuais.** Estudos e Pesquisas em Psicologia, UERJ, Rio de Janeiro: ano 9, n.3, p. 648-663, 2º semestre de 2009.

PAULA, B. S; VARGAS, T. B. T., **A inserção do psicólogo nas escolas públicas brasileiras: uma compreensão da efetivação da lei 13.935/2019.** Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação. São Paulo, v.9.n.09. set. 2023. ISSN - 2675 – 3375

PERETTA, A. A. C. S. et al, Revista Quadrimestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional, São Paulo: v. 18, n. 2, p. 293-301. Maio/Agosto de 2014.

RODRIGUES, M. C. et al. **Prevenção e promoção de saúde na escola: concepções e práticas de psicólogos escolares.** Gerais, Rev. Interinst. Psicol., Juiz de fora: v. 1, n. 1, p. 67-78, jun. 2008.

SILVA, M. L. **Os desafios enfrentados pela educação em tempos de pandemia.** Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano. 07, Ed. 04, Vol. 02, p. 134-145. Abril de 2022. ISSN: 2448-0959.